



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, DE ALTA FLORESTA/MT.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Mato Grosso, n.º 51, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde - MT, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1467013-5 SESP/MT e do CPF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Vieira, n.º 101, Centro, Nova Monte Verde - MT, CEP: 78.593-000; por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **Joane Moreira de Jesus dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1970484-4 SESP/MT e do CPF n.º 025.784.471-60, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira, n.º 101, Centro, Nova Monte Verde - MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 04.294.885/0001-30, localizada na Avenida Deputado Romoaldo Aloísio B. Junior, n.º 1150, Setor G, Alta Floresta - MT, CEP: 78580-000, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Camila Horiye Rodrigues**, brasileira, portadora do RG n.º 30.429.352-0 SSP/SP e do CPF n.º 327.340.728-07, residente e domiciliada Avenida Ariosto da Riva n.º 3473 Comercial Centro Alta Floresta-MT, resolvem celebrar o presente **Termo de Convênio**, com base no que estabelece à legislação vigente, em especial a **Lei Municipal n.º 1324/2025**, de 11 de janeiro de 2025, o Decreto Municipal 168/2016, de 13 de dezembro de 2016; e as Leis Federais n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e n.º 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015; e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros destinados a atender a **PROPONENTE**, para o custeio de concessão de leitos, alimentação e vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapêutica, psicológica e demais cuidados



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

inerentes à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, desamparados, sem família ou sem meios adequados de cuidados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários à execução deste Termo de Convênio são no valor mensal de R\$6.684,54 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, durante 12 meses, conforme **Lei Municipal n.º 1324/2025**, de 11 de janeiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários, da seguinte dotação:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0055 – Multiculturalidade, diversidade e inclusão social

Projeto/Atividade: 2070 – Manutenção das atividades da SEASTC.

Elemento de despesa: 33.90.39 Outros serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. O prazo de validade do presente Termo de Convênio será de 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias, contados da data de assinatura e encerrando no dia 31/12/2025, podendo, na existência de interesse público ser prorrogado através de Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O MUNICÍPIO se compromete a repassar à **PROPONENTE**, o valor de valor mensal de R\$6.684,54 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, conforme **Lei Municipal n.º 1324/2025**, de 11 de janeiro de 2025, para execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA BASE LEGAL

6.1. A **Lei Municipal n.º 1324/2025**, de 11 de janeiro de 2025, autorizou a celebração do presente Termo de Convênio, bem como as suas respectivas despesas.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O município se compromete a:

- a) Repassar à **PROPONENTE**, o valor de valor mensal de R\$6.684,54 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, conforme **Lei Municipal n.º 1324/2025**, de 11 de janeiro de 2025, para execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com as normas e especificações técnicas;
- c) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Câmara Municipal conforme determina o parágrafo segundo, Artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93;
- d) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado.

7.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania se compromete a:

- a) Realizar supervisão e acompanhamento dos serviços prestados;
- b) Fiscalizar a prestação de contas do referido auxílio financeiro;
- c) Emitir análise da Prestação de Contas Final;
- d) Caso fatos supervenientes venham ocorrer, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, através do Conselho Municipal indicado pela Secretária, emitirá parecer sobre a Prestação de Contas.

7.3. A Associação Fraterna Benedita Fernandes se compromete a:

- a) Aplicar os recursos financeiros de que trata este Termo de Convênio, na conformidade com a **Lei Municipal n.º 1324/2025**, de 11 de janeiro de 2025, e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
- b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;
- d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- e) Aplicar a importância de R\$6.684,54 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, observado a legislação vigente;
- f) Restituir, ao MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:
 - f.1) não for executado o objeto pactuado;
 - f.2) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - f.3) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- g)** Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do Termo ou extinção;
- h)** Promover a execução dos serviços, objeto do Termo, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;
- i)** Alocar recursos complementares à execução do objeto, se necessário;
- j)** Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, mensalmente, junto a Prefeitura Municipal, encaminhando a relação de idosos atendidos quando do envio da Nota Fiscal para pagamentos;
- k)** Facilitar o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;
- l)** Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas;
- m)** Para cumprimento do presente Termo de Convênio, caberá à **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES**, a responsabilidade de atender os munícipes de Nova Monte Verde que virem a precisar dos seus serviços, em Alta Floresta.
- n)** Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Termo de Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados, remetendo-a ao Ministério Público e ao Município.
- o)** Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Termo;
- p)** Apresentar prestação de contas em 30 (trinta) dias após o término da execução do Termo de Convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS

8.1. A **CONCEDENTE** repassará os recursos previstos de acordo com a **Lei Municipal n.º 1324/2025**, de 11 de janeiro de 2025, que compõe este Termo.

8.2. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas a liberação das outras parcelas ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada;

8.3. Os recursos deste Termo de Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

8.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

8.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



8.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

8.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **PROPONENTE**, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver;

8.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedade verificadas, principalmente nos seguintes casos:

8.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO;

8.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, prática atentatória aos princípios fundamentais da Administração Pública, nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo;

8.6.3. Quando for descumprida pela **PROPONENTE**, qualquer cláusula ou condições do Termo de Convênio;

8.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a **CONCEDENTE** além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

8.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Termo de Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da **PROPONENTE** providenciado pela **CONCEDENTE**.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Convênio a **PROPONENTE** protocolará na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a Prestação de Contas Final do total dos recursos aplicados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Termo de Convênio, que prevejam ou permitam:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II - O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que permaneça aos órgãos ou de



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

entidades da administração municipal que esteja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO;

III - O aditamento do Termo de Convênio para alteração do objeto pactuado;

IV - A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio, ainda que em caráter de emergência;

V - A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI - A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII - A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo, entre os partícipes ou denunciado, e ainda:

a) Por iniciativa da **CONCEDENTE** como da **PROPONENTE**, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Convênio, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais;

11.2. A liberação das parcelas do convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, caso ocorra a hipótese de sua rescisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem, as partes, o **FORO DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE - ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir qualquer dúvida do presente Termo de Convênio, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde - MT, 12 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

CAMILA HORIYE RODRIGUES
Presidente da Associação Fraterna Benedita Fernandes